



LIDO NA SESSÃO DO DIA

22 SET 2020

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Deputado Estadual Anderson Pereira

Secretário

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº 1233/2020

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

REQUER ao Governador do Estado de Rondônia, c/c ao Secretário de Estado de Justiça –SEJUS/RO, informações e providências adotadas quanto à garantia da segurança do local onde se encontra em andamento as obras de construção do Stand de Tiro para treinamento/aperfeiçoamento permanente dos Policiais Penais do Estado de Rondônia.

O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, XVIII e XXXVI e Art. 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, II; 146, IX; 172 e 179 todos do Regimento Interno, **REQUER** ao Governador do Estado de Rondônia c/c ao Secretário de Estado de Justiça –SEJUS/RO, informações e providências adotadas quanto à garantia da segurança do local onde se encontra em andamento as obras de construção do Stand de Tiro para treinamento/aperfeiçoamento permanente dos Policiais Penais do Estado de Rondônia. Insta salientar, que a referida construção foi viabilizada através de emenda parlamentar individual, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinada por este Parlamentar na data de 06 de março de 2018.

Em tempo, cientificamos que recebemos na data de 12 de novembro de 2019, o Ofício nº 20620/2019/SEJUS-ASTEC, o qual informou que as obras se encontravam paralisadas. No entanto, o projeto já conta com 90% de sua conclusão, dependendo no momento de segurança/vigilância para a realização do projeto elétrico, tendo em vista que não é viável a instalação dos fios sem um respaldo de segurança em virtude do alto índice de furtos de materiais elétricos em edificações no local.

Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 15 de janeiro de 2020.

Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA
PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, Este Requerimento, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, visa as informações quanto ao andamento da construção de Stand de Tiro para treinamento/aperfeiçoamento permanente dos Agentes Penitenciários do Estado de Rondônia, em especial, <u>o prazo de conclusão das obras.</u> Buscando eficiência e o resultado de nossas ações parlamentares, como também a grande necessidade do Stand de Tiro para realização de treinamento/aperfeiçoamento permanente dos Policiais Penais do Estado de Rondônia, requeremos informações quanto ao andamento da construção e <u>prazo de entrega das obras</u>, viabilizadas através de posse emenda parlamentar individual, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na data de 06 de março de 2019. Em tempo, recebemos na data de 12 de novembro de 2019, o Ofício nº 20620/2019/SEJUS-ASTEC, o qual informou que as obras se encontram paralisadas. No entanto, o projeto já conta com 90% de sua conclusão, dependendo no momento de segurança/vigilância para a realização do projeto elétrico, tendo em vista que, não é viável a instalação dos fios sem um respaldo de vigilância em virtude do alta índice de furtos de materiais elétricos em edificações no local. Deste modo, ressaltamos a colaboração da gestão atual da SEJUS que tem possibilitado, através do apoio de nosso mandato participativo, grande avanço na estrutura do Sistema Penitenciários Rondoniense e no treinamento e aperfeiçoamento dos servidores Policiais Penais.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>Art. 31. [...]</i> <i>§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso)</i> Em razão do exposto, com o objetivo de fiscalizar os órgãos responsáveis, acompanhar a execução dos serviços, informar a população e cumprir nossa função constitucional, peço aos nobres pares apoio ao encaminhamento do presente Requerimento.			